



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Suprime os Artigos 5º e 8º do Projeto de Lei nº 10/2025, que “Dispõe sobre a vedação de comercialização de bebidas em garrafas de vidro nos eventos e festejos da cidade.”

JUSTIFICATIVA

A supressão dos Artigos 5º e 8º é necessária pois entende-se que as matérias ali tratadas estão abrangidas pela regulamentação posterior a ser feita pelo Executivo, e sua permanência na redação atual pode gerar conflito de competências e comprometer a harmonia jurídica da norma. Além disso, a retirada desses dispositivos visa evitar sobreposição normativa ou disposições genéricas que podem ser detalhadas com mais precisão na fase regulamentar.

A aprovação desta emenda garantirá maior segurança jurídica à proposta, respeitando os limites legais e assegurando a efetividade da norma.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380033003900390036003A005000

Assinado eletronicamente por **Eric da Silva Porto** em **04/06/2025 12:38**

Checksum: **CD000A9D1EE5C4D094012BFC608C235DE118800B62BD57BE7CF05EBA3C4AD3C5**